



ABEPOM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA

DIRETRIZ 01/2022

Regulamenta o procedimento administrativo para definir os critérios para utilização do serviço de Telemedicina App NAV - Consultas e Exames.

O Presidente da ABEPOM, no uso de suas atribuições, considerando a parceria firmada com a Empresa Diagnósticos da América S/A e a necessidade de definir os critérios para utilização do serviço de Telemedicina App NAV - Consultas e Exames pelos associados e seus dependentes, resolve baixar a seguinte Diretriz:

Artigo 1º - Os Associados da Abepom poderão ter acesso de forma remota ao atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, através da tecnologia da informação e comunicação, denominada Serviço de Telemedicina, através do App NAV - Consultas e Exames.

Artigo 2º - O Associado e seus dependentes legais terão direito à utilização do App NAV - Consultas e Exames de Telemedicina sem qualquer custo de mensalidade, havendo no entanto a cobrança pela utilização conforme os valores a seguir:

- a) Pronto Atendimento - ISENTO
- b) Especialidades (mediante agendamento) - Cobrança de R\$ 30,00 (Trinta reais) por evento.
- c) Terapias (mediante agendamento) - Cobrança de R\$ 20,00 (Vinte Reais) por evento.

Artigo 3º - Os Associados Especiais poderão ter acesso ao serviço, mediante prévia adesão e um custo mensal de R\$ 14,00 (Quatorze reais), além da cobrança pela utilização, conforme valores que seguem:

- a) Pronto Atendimento - Cobrança de R\$ 15,00 (Quinze reais) por evento.
- b) Especialidades (mediante agendamento) - Cobrança de R\$ 30,00 (Trinta reais) por evento.
- c) Terapias (mediante agendamento) - Cobrança de R\$ 20,00 (Vinte Reais) por evento.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS
DE SANTA CATARINA**

Artigo 4º - O pagamento dos valores pela utilização dos serviços ficará sob responsabilidade do associado titular, e o lançamento das despesas será realizado pela Abepom.

Artigo 5º - Diante a situação de pandemia e considerando que o serviço ofertado pela prestadora é promocional, os valores dos serviços poderão sofrer alterações.

Artigo 6º - Este serviço disponibilizado pela ABEPOM aos seus associados e dependentes através das parcerias, fazem parte do Regulamento e Plano de Benefícios e Serviços, através do projeto ABEPOM + Saúde.

Artigo 7º - Esta Diretriz entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2022 e terá validade até que outra venha revogá-la.

Florianópolis - SC, 12 de janeiro de 2022.


JOSÉ AROLDO SCHLICHTING
Presidente do Conselho de Administração